

PORTARIA Nº 1 DA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÃO, CREDENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO-
CNECO DO 57º CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES-CONUNE

A Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização (CNECO) do 57º Congresso da União Nacional dos Estudantes (CONUNE), no uso das suas atribuições legais, garantida pelo artigo 29º do regimento do 57º CONUNE, decide:

Art. 1º Os DCEs caso queiram, podem solicitar na modalidade multicampi, que as chapas apresentem 1(um) estudante de cada Campi na sua composição para a inscrição da mesma.

Art. 2º As Comissões de 10 e os DCEs poderão adiar a data de eleição mais de uma vez, ou com o prazo menor do que 24h antes da data da eleição somente nos casos:

- 1- Em que houver chapa única inscrita no processo;
- 2- Quando houver consenso sobre a mudança entre as chapas inscritas;

São Paulo, 27 de abril de 2019.

Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização